



PARECER ÚNICO Nº 2022270/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 10342/2006/003/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PORTARIA/PROCESSO:	SITUAÇÃO:
Outorga – Captação em poço tubular	Processo nº 3743/2013	Análise técnica concluída para deferimento
Outorga – Captação em poço tubular	Processo nº 3744/2013	Análise técnica concluída para deferimento
Captação em cisterna (uso insignificante)	Cadastro nº 3745/2013	Cadastro Efetivado
Barramento sem captação (uso insignificante)	Cadastro nº 3741/2013	Cadastro Efetivado
Outorga – Barramento sem captação	Processo nº 15097/2013	Análise técnica concluída para deferimento
Outorga – Barramento sem captação	Processo nº 15098/2013	Análise técnica concluída para deferimento

EMPREENDEDOR: Pedro Sanches Oquendo	CPF: 022.746.801-59	
EMPREENDIMENTO: Pedro Sanches Oquendo – Faz. Três Meninas	CPF: 022.746.801-59	
MUNICÍPIO: Monte Alegre de Minas - MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT 18°58'13,92"	LONG 48° 43' 47,3"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Parana	BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba	
UPGRH: PN2		
CÓDIGO: G-02-05-4 G-02-01-1 G-02-10-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Suinocultura (Crescimento e Terminação) Avicultura corte e reprodução Criação de ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)	CLASSE 03 04 01
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Stella Rodrigues de Arruda Lellis	REGISTRO: CREA 89.901-D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 157/2013		DATA: 11/11/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Taciana Fróes Terêncio – Analista Ambiental (Gestora)	1.310.768-5	
Lívia Mendonça Aguiar – Analista Ambiental	1.333.154-1	
Bruno Neto de Ávila – Analista Ambiental	43.955-0	
Felipe Fiochi Pena – Analista Ambiental de formação jurídica	1.310.776-8	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente Parecer Único refere-se a análise do processo formalizado pelo Sr. Pedro Sanches Oquendo (processo COPAM nº 10342/2006/003/2013), visando a obtenção da Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC para a Fazenda Três Meninas localizada no município de Monte Alegre de Minas/MG.

A Deliberação Normativa nº 74/2004 define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental. Segundo esta deliberação, as atividades desenvolvidas por este empreendimento é “Avicultura de corte e reprodução”, código G-02-01-1, com capacidade instalada para alojar 148.500 aves, classificando-se como classe 04 e porte G; “Suinocultura (crescimento e terminação)”, código G-02-05-4, com capacidade instalada para alojar 7.800 suínos, classificando-se como classe 03 e porte M e, “Criação de bovinos de corte (extensivo)”, código G-02-10-0, com 200 animais, classificando-se como classe 01 e porte P.

Em 28/06/2013 o empreendedor protocolou toda a documentação solicitada no Formulário de Orientação Básica (FOB). Após o protocolo da documentação a equipe técnica da SUPRAM TMAP vistoriou o imóvel em 11/11/2013. Em seguida foram solicitadas informações complementares para que a equipe de análise pudesse concluir sobre a viabilidade ambiental do empreendimento. Após essa data, a consultoria ambiental, responsável pelos estudos ambientais, protocolou a documentação solicitada na informação complementar.

A consultora responsável pela elaboração do Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA é a engenheira Agrônoma a Sra. Stella Rodrigues de Arruda Lellis, CREA MG nº 89.901 com ART de nº 14201300000001027410.

As informações aqui descritas são extraídas dos estudos apresentados e por constatações aferidas na fiscalização realizada pela equipe de análise técnica da SUPRAM TMAP em 11/11/2013.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Fazenda Três Meninas** está localizado na zona rural do município de Monte Alegre de Minas/MG, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 18°58'13,92" de latitude Sul e 48°43'55,29" de longitude Oeste.



Imagem 01: Limites da área do empreendimento
Fonte Google earth, 2013.

Em relação à caracterização das áreas no entorno do empreendimento, destacam-se, atualmente, propriedades que se dedicam às atividades silviculturas, culturas anuais, bovinocultura de corte e, suinocultura.

A propriedade em tela possui o seguinte uso e ocupação do solo, segundo levantamento topográfico apresentado, conforme **tabela 01**:

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Área de Pastagem	84,6785
Área de Preservação Permanente	06,75
Cerrado (Remanescente)	1,50
Edificações	0,261
Área total da propriedade	93,1895

Tabela 01: Uso e ocupação do solo.
Fonte: Mapa - Fazenda Tres Meninas, 2013.

A propriedade possui 07 (sete) residências.

Caracterização Ambiental

Os solos possuem níveis médios de fertilidade e são classificados como latossolos vermelhos distróficos. O município de Monte Alegre de Minas é classificado, de acordo com o Índice de



Desenvolvimento Humano, como município de médio desenvolvimento e têm sua economia baseada nas atividades agropecuárias.

De acordo com a análise do ZEE para a área do imóvel, temos as seguintes condições:

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Grau de conservação de vegetação nativa: muito baixo
- Prioridade para conservação da fauna: baixa (peixes, mamíferos, aves invertebrados, anfíbios e reptéis)
- Vulnerabilidade natural: muito baixa
- Vulnerabilidade de recursos hídricos: média
- Potencialidade Social: favorável.

Desenvolvimento das Atividades

Suinocultura (crescimento e terminação)

Esta propriedade apresenta um sistema de suinocultura em sistema de crescimento e terminação, contando com um confinamento máximo de 7.800 suínos em 4 galpões impermeabilizados, onde cada lote de animais fica confinado por aproximadamente 4 meses até seu encaminhamento para o abate, tendo um vazio sanitário de 15 dias após a retirada de animais. Esse sistema é chamado de *all in all out*, ou seja, todos dentro e todos fora, onde todos são alojados ao mesmo tempo e retirados para o abate ao mesmo tempo.

Os animais chegam para alojamento com uma média de 25kg e 65 dias de idade, permanecendo por um período de 120 dias e saem com um peso aproximado de 125kg.

A ração e os medicamentos são fornecidos pela BR Foods (empresa integradora) e são armazenados em silos aéreos localizados em cada galpão.

Os animais mortos durante o processo são encaminhados a três composteiras com 05 (cinco) células cada. Após a compostagem, que varia de 60 a 90 dias, o adubo orgânico produzido é utilizado na propriedade ou vendido a vizinhos.

O efluente líquido gerado é composto por fezes, urina, água usada na higienização diária e/ou desperdiçada pelos bebedouros, resíduos de ração, pêlos, poeira e outros materiais consequentes do processo de criação dos suínos.

A propriedade conta com 04 (quatro) biodigestores, 02 (duas) lagoas de retenção impermeabilizadas e 02 (duas) lagoas facultativas impermeabilizadas. Entretanto, somente os biodigestores e as lagoas de retenção são utilizados para o tratamento, sendo as demais sem uso. Conforme proposto, uma das lagoas facultativas que não está sendo utilizada será desativada e a



outra será utilizada em caso de emergência. Essa desativação será feita a partir do aterramento e plantio de gramíneas. Será condicionado neste parecer que se apresente comprovação dessa desativação.

O efluente segue por gravidade até os biodigestores e, após o tempo de retenção, segue por gravidade para reservatórios de acumulação logo abaixo dos biodigestores. Após estabilização, o biofertilizante é bombeado diretamente para as áreas de pastagens, por meio de adutoras subterrâneas e distribuídos através de canhões hidráulicos. Caso seja necessário, ocorre a distribuição por meio de tanque (4.000L) chorumeira acoplado a um trator.

Foi apresentado um Projeto Técnico Agrônomo de Fertirrigação, demonstrando a taxa de aplicação do biofertilizante por hectare de pastagem. O projeto apresentado tem como responsável técnico o engenheiro agrônomo, mestre e doutor em solos e nutrição de plantas o Sr. Salomão Santana Filho, CREA MG nº 79.656, ART nº 14201300000001445332.

Avicultura de corte

O sistema usado nesta propriedade é feito através de parceria avícola, conhecido como sistema de integração. O empreendimento possui 4 galpões, com capacidade de alojamento para 148.500 aves (Frango de Corte). As aves chegam para o alojamento com peso médio de 40 g e idade de 01 dia, permanecendo por um período de aproximadamente 30 dias e saem para o abate com peso aproximado de 1,400 kg.

Os resíduos produzidos pela produção de frangos de corte podem ser resumidos em duas categorias: cama do Aviário ou Cama de Frango e aves mortas durante a criação.

A cama de frango é definida como sendo a combinação das excretas das aves junto com o material base que serviu de forração para o piso, sendo denominado de material de cama. Este deve ter a propriedade de absorver umidade evitando emplastamento, bom isolamento do piso, capacidade de amortecimento, baixo custo e boa disponibilidade. Os principais materiais utilizados como cama de frango pela indústria avícola nacional têm sido resíduos de tratamento de madeira (maravalha ou cepilho, serragem, etc.) ou casca de arroz.

Em termos gerais, a cama de frango é constituída basicamente por: excretas (60% a 65%); material da cama (30% a 35%); ração (2% a 4%); penas (1% a 3%) e material estranho (1% a 3%).

A cama que é retirada do pinteiro pode ser aproveitada como um insumo na agropecuária ou ser colocada sobre a cama existente no restante do aviário. Feito isto a cama é espalhada novamente, conforme o espaçamento recomendado, o que está ligado diretamente com o crescimento das aves (ocupar todo espaço do aviário com uma idade aproximada de 15 dias), a adição desta cama nova no pinteiro representa uma contribuição de 3 toneladas de cama nova adicionada.



Segundo dados da EMBRAPA, a quantificação da produção de cama de frango apresenta uma grande variabilidade em função de diversos fatores e também em função da forma pela qual esses dados são expressos, algumas vezes, baseados na matéria natural, outras com base na matéria seca, e ainda em alguns casos, são baseados apenas na excreção fecal sem levar em consideração a quantidade de material utilizado como cama. Dentre os fatores que afetam a quantidade de cama produzida, encontram-se o material empregado na confecção da cama, a adição parcial da cama, frequência da renovação total da cama, idade de retirada das aves e alimentação. Levando-se em consideração estes fatores, podemos considerar uma média de **4 t / ano / 1000 animais**.

A remoção é feita parcialmente a cada lote (1 ton. – 4 aviários), sendo retirada apenas as frações mais úmidas (cascão) e com um intervalo de 6 - 8 lotes, ou seja, a remoção total da cama é feita anualmente, em média 550 ton. / ano.

A venda da cama de frango é feita pelo produtor e a recomendação é a sua utilização na adubação orgânica de culturas, nesse caso, a cama de frango representa um importante insumo nas lavouras reduzindo seus custos e aumentando sua produtividade.

As aves que por ventura morrem durante o processo são retiradas do aviário e levadas para o sistema de compostagem que contém duas composteiras.

Bovinocultura de corte

É desenvolvido cria, recria e terminação de cerca de 200 cabeças. Os animais são criados extensivamente em pastagens formadas, principal fonte de alimentação do rebanho, suplementada com sal mineral. As pastagens ocupam cerca de 90 ha, divididas em piquetes e, estão formadas principalmente com branquearias, com destaque para *Brachiaria brizantha* (baquearão). São feitas adubações de cobertura. Quando necessária, são feitas reformas nas pastagens com aplicação de corretivos e novas sementeiras. O acesso a água é por meio de bebedouros no pasto.

A maior parte dos dejetos dos animais é distribuída e incorporada naturalmente no solo das pastagens e, em menor quantidade, há acúmulo próximo aos cochos e currais de manejo.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Em geral nas propriedades que exercem atividade de suinocultura existe um elevado consumo de água e, segundo informado nos estudos e verificado em vistoria, para suprir a demanda hídrica, dessedentação animal, irrigação das áreas gramadas, limpeza dos galpões e consumo humano, a propriedade conta com as seguintes captações:



- Captação de água subterrânea através de poço manual (cisterna), que está devidamente regularizada pelo IGAM através do cadastro de uso insignificante nº 3745/2013 com validade até 12 de março de 2016, para fins de consumo humano;
- Captação de água subterrânea através de poço tubular, que está devidamente regularizada mediante o processo de outorga (nº 3744/2013) com análise técnica concluída pelo deferimento, aguardando apenas a publicação da referida portaria de outorga para fins de consumo humano e desenvolvimento das atividades;
- Captação de água subterrânea através de poço tubular, que está devidamente regularizada mediante o processo de outorga (nº 3743/2013) com análise técnica concluída pelo deferimento, aguardando apenas a publicação da referida portaria de outorga para fins de consumo humano e desenvolvimento das atividades;

Existem ainda na propriedade 03 (três) barramentos em curso d'água sem captações. Suas especificações estão descritas abaixo:

- Barramento em curso d'água sem captação, que está devidamente regularizada como insignificante, conforme cadastro nº 3741/2013 com validade até 12 de março de 2016;
- Barramento em curso d'água sem captação, que está devidamente regularizada mediante o processo de outorga (nº 15097/2013) com análise técnica concluída pelo deferimento, aguardando apenas a publicação da referida portaria de outorga;
- Barramento em curso d'água sem captação, que está devidamente regularizada mediante o processo de outorga (nº 15098/2013) com análise técnica concluída pelo deferimento, aguardando apenas a publicação da referida portaria de outorga.

4. Áreas de Preservação Permanente e Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

A propriedade possui uma área de preservação permanente de 6,75 hectares, conforme apresentado nos estudos. Em geral, essas áreas se encontram em bom estado de conservação, bem como estão isoladas através de cerca, com exceção das áreas ao entorno dos barramentos. Em virtude disso, será condicionado nesse parecer a recomposição dessas áreas, conforme PTRF apresentado.

Conforme comprovado pelo empreendedor, há no empreendimento intervenções em área de preservação permanente caracterizadas pela lei estadual nº 20.922/2013 como ocupações consolidadas em meio rural (barramentos sem captações e estrada), senão vejamos:



Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pouso;

Dessa forma, por se tratarem de ocupações consolidadas decorrentes de atividade agrossilvipastoril, resta autorizada a continuidade da referida ocupação, com a manutenção da infraestrutura existente, em conformidade do com *caput* do artigo 16 da lei estadual nº 20.922/2013, abaixo transcrito:

Art. 16. Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

(...)

§ 15. A realização das atividades previstas no *caput* observará critérios técnicos de conservação do solo e da água indicados no PRA, sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

Cumpra ressaltar que essas intervenções totalizam 1,6305 hectares, sendo que destas 1,0846ha são referentes a matrícula nº 7.103 e 0,5459ha referente a matrícula nº 7.191, pertencente ao mesmo proprietário.

5. Reserva Legal

A reserva legal encontra-se averbada dentro dos limites do imóvel, de acordo com Av-6 da Matrícula nº 7.103 do CRI de Monte Alegre de Minas- MG. A referida reserva corresponde a 18,65 hectares, equivalente a 20% de 93,1895 hectares, que se refere ao total da propriedade.

A área de Reserva legal encontra-se toda formada em pastagens. Para tanto, foi apresentado um Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF para fins de recompor essa área. Esse projeto teve como responsável técnico o engenheiro agrônomo, mestre e doutor em solos e nutrição de plantas o Sr. Salomão Santana Filho, CREA MG nº 79.656, ART nº 1420130000001445425.

Assim, será condicionado ao fim deste parecer a execução desse projeto, bem como a apresentação dos relatórios anuais demonstrando a evolução do plantio.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Animais mortos durante os processos produtivos:

As carcaças dos suínos e das aves têm seus corpos subdivididos em frações. Esse material é depositado em 05 composteiras (03 para os suínos e 02 para aves). O composto orgânico é aplicado na pastagem do empreendimento.

Essas composteiras não possuem canaletas com sistema de direcionamento de chorume para os biodigestores, assim, será condicionado neste parecer que se realize a adequação.

Quanto aos bovinos mortos, esses são enterrados em valas na propriedade.

- Efluentes líquidos da suinocultura:

Depois de tratado, o efluente líquido gerado nos galpões de suínos é retirado por sucção e fertirrigado por meio de aspersores/canhões nas áreas de pastagem do empreendimento, conforme já exposto nos itens anteriores. O empreendedor será condicionado a monitorar o solo a fim de se evitar contaminações.

- Embalagens vazias de produtos veterinários gerados no processo produtivo da suinocultura e avicultura:

Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens são armazenadas temporariamente em local fechado e impermeabilizado. O recolhimento e disposição adequados são realizados pela BR Foods, obedecendo ao disposto na Resolução CONAMA nº 358/2005.

- Esgoto sanitário:

Das 07 (sete) residências presentes na propriedade, apenas 02 (duas) ainda possuem fossa negra para a disposição do esgoto sanitário, as demais possuem fossas sépticas biodigestoras. Conforme já acordado com o proprietário, será condicionado ao fim deste parecer que se realize a substituição para fossas sépticas e o tamponamento das antigas conforme legislação e normatização vigente.

- Lixo Doméstico:

O lixo doméstico produzido no empreendimento é segregado e enviado a pontos de coleta da prefeitura municipal.

- Efeitos potenciais de contaminação do solo e águas subterrâneas:

Em vistoria não foi constatado indícios de contaminação do solo na propriedade. Os equipamentos que são utilizados para a aspersão do efluente tratado nas lagoas, e vistoriado diariamente, evitando problemas com escorrimentos e/ou vazamentos.



- Ruídos e emissões atmosféricas:

Não há o monitoramento de emissões atmosféricas ou ruídos. O empreendimento está localizado em área rural e não gera impactos significativos.

7. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas/MG.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para a propriedade denominada Fazenda Três Meninas para as atividades de “*Avicultura de corte e reprodução*”, “*Suínocultura (crescimento e terminação)*” e “*Criação de bovinos de corte (extensivo)*” no município de Monte Alegre de Minas-MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 1,6305 ha.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação



quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) de Pedro Sanches Oquendo/Fazenda Três Meninas.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) de Pedro Sanches Oquendo/Fazenda Três Meninas.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) de Pedro Sanches Oquendo/Fazenda Menina.

Empreendedor: Pedro Sanches Oquendo Empreendimento: Fazenda Três Meninas CPF: 022.746.801-159 Município: Monte Alegre de Minas Atividade: Avicultura de corte e reprodução, Suinocultura (crescimento e terminação) e Criação de bovinos de corte (extensivo) Código DN 74/04: G-02-01-0, G-02-05-6 e G-02-10-0 Processo: 10342/2006/003/2013 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório fotográfico para comprovação da evolução da execução do plantio na área de reserva legal já averbada. Obs.: O plantio deverá ser iniciado no período chuvoso de 2014 conforme projeto.	Anualmente
02	Apresentar relatório fotográfico para comprovação da evolução da execução de plantio nos pontos onde a área de preservação permanente está degradada (corredores e barramentos)	Anualmente
03	Apresentar, através de relatório técnico fotográfico, a adequação das composteiras quanto ao direcionamento do possível chorume gerado para o sistema de tratamento de efluentes líquidos.	120 dias
04	Instalar as 02 (duas) fossas sépticas, devidamente dimensionadas pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93 e comprovar a instalação com relatório fotográfico.	180 dias
05	Apresentar, por meio de relatório técnico/fotográfico, a comprovação da limpeza e aterramento da lagoa facultativa não utilizada.	01 ano
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva (LOC) de Pedro Sanches Oquendo/Fazenda Menina.

Empreendedor: Pedro Sanches Oquendo
Empreendimento: Fazenda Três Meninas
CPF: 022.746.801-159
Município: Monte Alegre de Minas
Atividade: Avicultura de corte e reprodução, Suinocultura (crescimento e terminação) e Criação de bovinos de corte (extensivo)
Código DN 74/04: G-02-01-0, G-02-05-6 e G-02-10-0
Processo: 10342/2006/003/2013

Itens	Descrição	Periodicidade
1	Monitorar a vazão do aspensor, para verificar o volume de biofertilizante aplicado no solo, evitando assim uma saturação nutricional e conseqüentemente a contaminação do solo/subsolo.	Antes da utilização do equipamento
2	Apresentar relatório com o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento de efluentes líquidos, deverão ser feitas análises do efluente na entrada e na saída do mesmo, em laboratórios onde segundo a DN 167 de 2011 deve : <ul style="list-style-type: none">• ser acreditado, para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou junto a organismos que mantenham reconhecimento mútuo com o INMETRO;• ser homologado, para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco.	Semestralmente
3	Monitorar o sistema de tratamento (condução, armazenamento, etc.) de efluentes gerados no processo produtivo da suinocultura, evitando o derramamento do	Diariamente



	mesmo;	
4	<p>Apresentar relatório com a análise do solo nas áreas onde estão sendo aplicados os dejetos, em laboratórios onde segundo a DN 167 de 2011 deve :</p> <ul style="list-style-type: none">• ser acreditado, para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou junto a organismos que mantenham reconhecimento mútuo com o INMETRO;• ser homologado, para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, observando os seguintes nas profundidades de 0-20, 20-40 cm onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: pH, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica e saturação de bases	Semestralmente
5	Apresentar relatório de destinação de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, com a caracterização, volume e destinação dada a cada um.	Semestralmente

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.